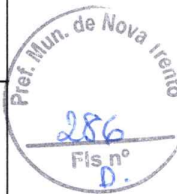


CNPJ: 82.925.025/0001-60
RUA SANTO INACIO 126
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC

Processo Administrativo: 114/2019
Processo de Licitação: 114/2019
Data do Processo: 18/07/2019



Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA RUA JOÃO BAYER SOBRINHO (ETAPAS 01 E 02), MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAL (QUANDO FOR O CASO) E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 32/2019 (Sequência: 3)

Ao(s) 24 de Setembro de 2019, às 08:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 070/2019, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 114/2019, Licitação nº 10/2019 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS, RESTOU VENCEDORA A EMPRESA: AMVT CONSTRUÇÕES LTDA. (CNPJ 23.352.445/0001-36), POR APRESENTAR MENOR PREÇO GLOBAL.

Participante: 11257 - AMVT CONSTRUCOES LTDA

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	TERRAPLENAGEM - ETAPA 1	PCEN	100,00		0,0000	104,0322	10.403,22
2	DRENAGEM - ETAPA 1	PCEN	100,00		0,0000	1.072,3894	107.238,94
3	PAVIMENTAÇÃO - ETAPA 1	PCEN	100,00		0,0000	65,9115	6.591,15
4	TERRAPLENAGEM - ETAPA 2	PCEN	100,00		0,0000	39,5894	3.958,94
5	DRENAGEM - ETAPA 2	PCEN	100,00		0,0000	425,6642	42.566,42
Total do Participante ----->							170.758,67
Total Geral ----->							170.758,67

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Nova Trento, 24 de Setembro de 2019

COMISSÃO:

APRIGIO JOSÉ BOTAMELI

 - Presidente da Comissão de Licitação

ENNER SOARES DE OLIVEIRA

 - MEMBRO EFETIVO

FABIO DE FREITAS

 - MEMBRO EFETIVO

LUIS FERNANDO TOMASONI

..... - MEMBRO SUPLENTE

ROQUE GONSALES MONTIBELLER

..... - MEMBRO SUPLENTE



RESULTADO PROPOSTAS - TOMADA DE PREÇO Nº 010/2019

Publicação Nº 2170791

ATA Nº 3 - Resultado do Julgamento das Propostas – Processo Licitatório nº 114/2019 – Tomada de Preço nº 010/2019 - MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO



O Prefeito de Nova Trento torna público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é a Prestação de serviços de mão de Obra, para execução de drenagem, terraplenagem e pavimentação da rua João Bayer Sobrinho (Etapas 01 e 02), município de Nova Trento, incluindo mão de obra, material (quando for o caso) e equipamentos necessários, conforme termo de referência (Projeto Básico), planilhas e minuta contratual, houve a participação das seguintes empresas licitantes: R C RECICLAGEM E EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA. (CNPJ 00.171.486/0001-20); ANDRADE & AMORIM ENGENHARIA EIRELI ME (CNPJ 22.853.624/0001-94) E AMVT CONSTRUÇÕES LTDA. (CNPJ 23.352.445/0001-36). Da análise das Propostas, restou vencedora a empresa AMVT CONSTRUÇÕES LTDA. (CNPJ 23.352.445/0001-36), cujo preço apresentado foi de R\$ 170.758,67 (cento e setenta mil, setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos). Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias. NADA MAIS HAVENDO A RELATAR, A SESSÃO FOI ENCERRADA.

Nova Trento (SC), 24 de setembro de 2019.

Aprigio José Botameli

Presidente Comissão de Licitações

RESULTADO PROPOSTAS - TOMADA DE PREÇO Nº 011/2019

Publicação Nº 2170641

ATA Nº 03 - Resultado do Julgamento das Propostas – Processo Licitatório nº 115/2019 – Tomada de Preço nº 011/2019 - MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO

O Prefeito de Nova Trento torna público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é a Prestação de serviços de mão de Obra para execução de pavimentação e drenagem da Rua Independência, município de Nova Trento, incluindo mão de obra, material (quando for o caso) e equipamentos necessários, conforme termo de referência (Projeto Básico), planilhas e minuta contratual, houve a participação das seguintes empresas licitantes: R C RECICLAGEM E EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA. (CNPJ 00.171.486/0001-20) e JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (CNPJ 16.978.577/0001-02). Da análise das propostas (dia 24/09/2019 as 08:40 horas), restou vencedora a empresa JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (CNPJ 16.978.577/0001-02), cujo preço global foi de R\$ 150.681,60 (cento e cinquenta mil, seiscentos e oitenta e um reais e sessenta centavos). Prazo de Execução: 120 dias.

NADA MAIS HAVENDO A RELATAR, A SESSÃO FOI ENCERRADA.

Nova Trento (SC), 24 de agosto de 2019.

Aprigio José Botameli

Presidente Comissão de Licitações

CNPJ: 82.925.025/0001-60
RUA SANTO INACIO 126
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC

Processo Administrativo: 114/2019
Processo de Licitação: 114/2019
Data do Processo: 18/07/2019



Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

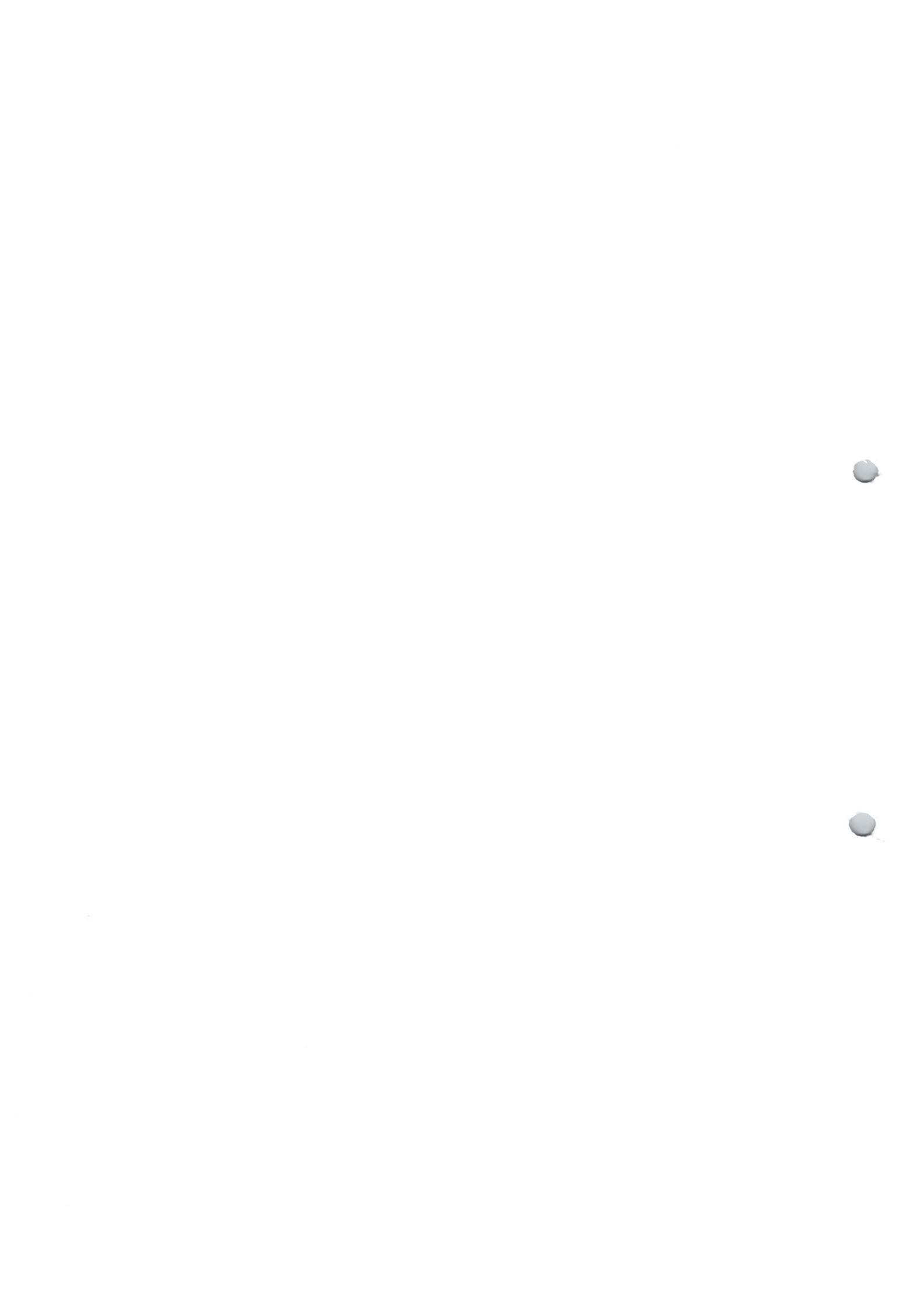
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 114/2019
b) Licitação Nr.: 10/2019-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 02/10/2019
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA RUA JOÃO BAYER SOBRINHO (ETAPAS 01 E 02), MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAL (QUANDO FOR O CASO) E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtidade	Desccto (%)	(em Reais R\$)	
				Preço Unitário	Total do Item
AMVT CONSTRUCOES LTDA (11257)					
1 TERRAPLENAGEM - ETAPA 1	PCEN	100,00	0,0000	104,0322	10.403,22
2 DRENAGEM - ETAPA 1	PCEN	100,00	0,0000	1.072,3894	107.238,94
3 PAVIMENTAÇÃO - ETAPA 1	PCEN	100,00	0,0000	65,9115	6.591,15
4 TERRAPLENAGEM - ETAPA 2	PCEN	100,00	0,0000	39,5894	3.958,94
5 DRENAGEM - ETAPA 2	PCEN	100,00	0,0000	425,6642	42.566,42
				Total do Fornecedor:	170.758,67
				Total Geral:	170.758,67

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.059.4.4.90.00.00.00.00 (148) Saldo: 250.000,00



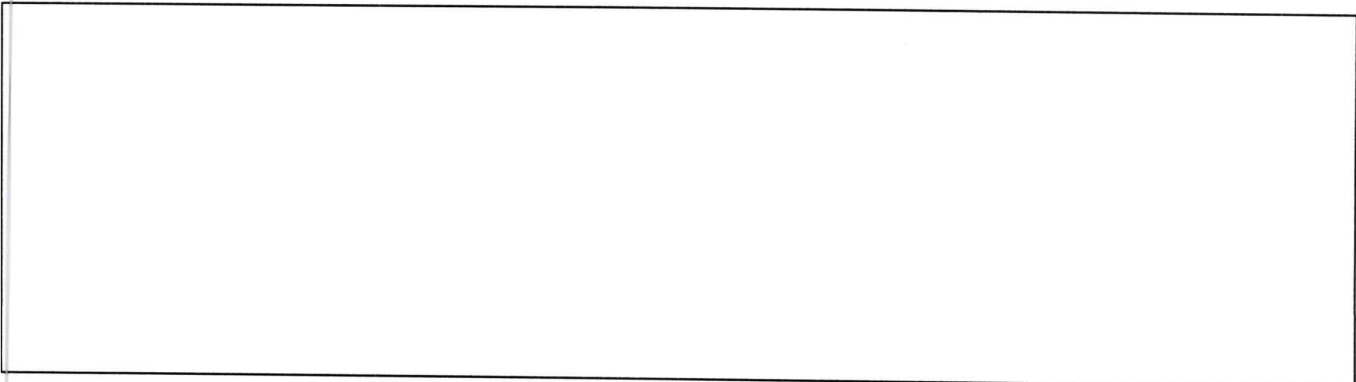
CNPJ: 82.925.025/0001-60
RUA SANTO INACIO 126
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC

Processo Administrativo: 114/2019
Processo de Licitação: 114/2019
Data do Processo: 18/07/2019



Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO





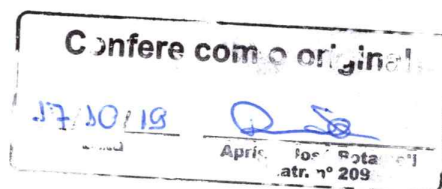
PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: AMVT CONSTRUÇÕES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 23.352.445/0001-36, com sede na Rua José Soares de Oliveira, 120, sala 01, bairro Ponte do Imaruim, Palhoça/SC, na pessoa de seu representante legal, Sr. Paulo Roberto Dalla Costa, residente e domiciliado em Santo Palhoça/SC

OUTORGADO: DELCIO HEINZ, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o n. 623.642.359-87, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora das Dores, 1586, Vila Santana, Santo Amaro da Imperatriz/SC.

FINALIDADE: representar a OUTORGANTE perante terceiros, em todas as instâncias, inclusive órgãos e entidades públicas e/ou de economia mista, assinando contratos, documentos relativos a licitações, termos aditivos, medições de obras, contratação de serviços de terceiros; praticando todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho deste mandato.

Palhoça/SC, 15 de maio de 2018



PAULO ROBERTO DALLA COSTA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF 448.087.041-53
AMVT CONSTRUÇÕES LTDA - ME
CNPJ sob o n. 23.352.445/0001-36

Reconheço a assinatura por AUTENTICA de:
PAULO ROBERTO DALLA COSTA
Palhoça, (SC), 15 de Maio de 2018

Em test^o da Verdade
DANIELA KATIA MARTINS
ESCREVENTE NOTARIAL
Selo(s) Digital(e) de Fiscalização do tipo:
NORMAL: FCH00348-RPKQ. Confira os dados do
ato em: selo.tjsc.jus.br
Emolumentos: 3,15
Selo(s): 1,90

DE: OTAVO GUILHERME VARGAS
Rua Etelvina Mendes Craximato
Sobrad. nº 277 - Centro
Fones: (49) 3686-8500
PALHOÇA - SANTA CATARINA





VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	5.820.588	DATA DE EXPEDIÇÃO	22/MAI/2013
NOME	JOSÉ HENRIQUE VOGES		
FILIAÇÃO	VALMIR FRANCISCO VOGES JOCÉLIA APARECIDA MARTINS VOGES		
NATURALIDADE	FLORIANÓPOLIS SC	DATA DE NASCIMENTO	02/OUT/1996
DOC. ORIGEM	CERT. NASC. 7633 LV A-45 FL 167 CART. ABREU-STO AMARO DA IMPERATRIZ SC		
CPI	082.794.569-88	ASSINATURA	JOSÉ AUGUSTO DA LUZ KOERICH Perito Criminal
PALHOÇA - SC		Diretor do Instituto de Identificação-IGP/SC	

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
979561880

NOME
DELCIO HEINE

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSORA
2061570 SSP SC

CPF 623.642.359-87 DATA NASCIMENTO 30/07/1954

FILIAÇÃO
LAURO HEINE
ROSALINA HEINEL HEINE

PERMILHAÇÃO ACC CAT. NBR
AC

IF REGISTRO 03359204260 VALIDEZ 23/09/2019 HABILITACAO 24/10/1985

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL PALHOÇA, SC DATA DE EMISSÃO 30/09/2014

Vanderlei O. Rosa
Diretor de DENASC
25901143566
SC101858507

ASSINATURA DO EMISSOR

DETRAN-SC (SANTACATARINA)

PROIBIDO PLASTIFICAR
979561880

Delcio





Presidência da República
 Secretaria da Micro e Pequena Empresa
 Secretaria de Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso do órgão de registro JUCESC)
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
 18/863635-8

Matrícula (da sede ou da filial quando a sede for em outra UF) 2205379120	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA 2062	Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO
--	-------------------------------------	--

REQUERIMENTO
 Nº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
 Requerimento: 81800007383122 5 JUL 2018
 DBE analisado.
 Emitida em 23/07/2018 - V3

Nome: AMVT CONSTRUCOES LTDA
 Requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

VIA ÚNICA

Nº DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
0	002			ALTERAÇÃO
		021	1	Alteracao de Dados (Exceto Nome Empresarial)
		051	1	Consolidação de Contrato/Estatuto

PAHLHOCA
 23/07/2018

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
 Nome: PAULO ROBERTO DALLA COSTA
 Assinatura: *[Handwritten Signature]*
 Telefone de contato: (48)99104944 contato@hdcon.com.br

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
 DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)
 SIM NÃO

Processo em ordem.
 À decisão.
 Data: ____/____/____
 Responsável: _____

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e
 Processo indeferido.

2º Exigência 3º Exigência 4º Exigência 5º Exigência

27/07/2018
 Data: ____/____/____ Responsável: *[Handwritten Signature]*
 José Mateus Hoffmann
 Vogal JUCESC
 Representante CRC/SC

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e
 Processo indeferido.

2º Exigência 3º Exigência 4º Exigência 5º Exigência

Data: ____/____/____ Vogal: _____
 Presidente da Turma: _____

OBSERVAÇÕES:



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
 Certifico o Registro em 27/07/2018
 Arquivamento 20188636358 Protocolo 188636358 de 25/07/2018
 Nome da empresa AMVT CONSTRUCOES LTDA NIRE 42205379120
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 148391903707747
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/07/2018
 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

27/07/2018



INSTITUTO VENEZOLANO DE INVESTIGACIONES CIENTÍFICAS
INSTITUTO VENEZOLANO DE INVESTIGACIONES CIENTÍFICAS



INSTITUTO VENEZOLANO DE INVESTIGACIONES CIENTÍFICAS
INSTITUTO VENEZOLANO DE INVESTIGACIONES CIENTÍFICAS

INSTITUTO VENEZOLANO DE INVESTIGACIONES CIENTÍFICAS
INSTITUTO VENEZOLANO DE INVESTIGACIONES CIENTÍFICAS

INSTITUTO VENEZOLANO DE INVESTIGACIONES CIENTÍFICAS

INSTITUTO VENEZOLANO DE INVESTIGACIONES CIENTÍFICAS
INSTITUTO VENEZOLANO DE INVESTIGACIONES CIENTÍFICAS
INSTITUTO VENEZOLANO DE INVESTIGACIONES CIENTÍFICAS

INSTITUTO VENEZOLANO DE INVESTIGACIONES CIENTÍFICAS
INSTITUTO VENEZOLANO DE INVESTIGACIONES CIENTÍFICAS
INSTITUTO VENEZOLANO DE INVESTIGACIONES CIENTÍFICAS

INSTITUTO VENEZOLANO DE INVESTIGACIONES CIENTÍFICAS
INSTITUTO VENEZOLANO DE INVESTIGACIONES CIENTÍFICAS
INSTITUTO VENEZOLANO DE INVESTIGACIONES CIENTÍFICAS

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE AMVT CONSTRUCOES LTDA

CNPJ nº 23.352.445/0001-36

ROGERIO GONCALVES DE CASTRO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 28/11/1957, DIVORCIADO, EMPRESARIO, CPF nº 378.437.889-72, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 495.559, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na RUA OSVALDO CRUZ, 345, APT 302, BALNEARIO, FLORIANOPOLIS, SC, CEP 88075270, BRASIL.

PAULO ROBERTO DALLA COSTA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 12/07/1966, DIVORCIADO, ENGENHEIRO CIVIL, CPF nº 448.087.041-53, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 070.117-2, órgão expedidor CREA - SC, residente e domiciliado na RUA PALMIRA ROSA E SILVA, 150, PRAIA DE FORA, PALHOCA, SC, CEP 88138158, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial AMVT CONSTRUCOES LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205379120, com sede Rua Max Schlemper, 320, Sala 01, Ponte do Imaruim Palhoça, SC, CEP 88.130-325, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 23.352.445/0001-36, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. JOSE HENRIQUE VOGES admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 02/10/1996, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 082.794.569-88, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 06240409431, órgão expedidor DETRAN - SC, residente e domiciliado na RUA JOAO JACINTO MACHADO, 605, SUL DO RIO, SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, SC, CEP 88140000, BRASIL.

Retira-se da sociedade o sócio ROGERIO GONCALVES DE CASTRO, detentor de 73.500 (setenta e três mil e quinhentas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R\$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio ROGERIO GONCALVES DE CASTRO transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), direta e irrestritamente ao sócio JOSE HENRIQUE VOGES, da seguinte forma: venda das quotas, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio ROGERIO GONCALVES DE CASTRO transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais), direta e irrestritamente ao sócio PAULO ROBERTO DALLA COSTA, da seguinte forma: venda das quotas, dando plena, geral e irrevogável quitação.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 300.000 (trezentas

Req: 81800000738312

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/07/2018

Arquivamento 20188636358 Protocolo 188636358 de 25/07/2018

Nome da empresa AMVT CONSTRUCOES LTDA NIRE 42205379120

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 148391903707747

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/07/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

27/07/2018

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE AMVT CONSTRUCOES LTDA

CNPJ nº 23.352.445/0001-36

mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social por motivo de reestruturação, sendo oriundo da conta de reserva de lucros R\$ 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais), distribuído da seguinte forma: Para o sócio Paulo Roberto Dalla Costa R\$ 57.757,50 (cinquenta e sete mil, setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) e para o sócio Rogério Gonçalves de Castro R\$ 18.742,50 (dezoito mil, setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), e demais alterações no quadro de sócios, este fica assim distribuído:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
José Henrique Voges	15.000	5,00	15.000,00
Paulo Roberto Dalla Costa	285.000	95,00	285.000,00
Total	300.000	100	300.000,00

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá aos sócios **JOSÉ HENRIQUE VOGES** e **PAULO ROBERTO DALLA COSTA**, de maneira isolada, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. (arts. 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002)

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece **PALHOÇA**.

CLÁUSULA SÉTIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes.

Página 2

Req: 8180000738312



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/07/2018

Arquivamento 20188636358 Protocolo 188636358 de 25/07/2018

Nome da empresa AMVT CONSTRUCOES LTDA NIRE 42205379120

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 148391903707747

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/07/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

27/07/2018



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE AMVT CONSTRUCOES LTDA

CNPJ nº 23.352.445/0001-36

AMVT CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 23.352.445/0001-36

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial AMVT CONSTRUÇÕES LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede na RUA MAX SCHLEMPER, 320, SALA 01, PONTE DO IMARUIM, PALHOCA, SC, CEP 88.130-325.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/ 2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto social a mão de obra na construção civil com fornecimento de materiais, tais como, construção de edifícios, casas e residências uni familiares, reforma, manutenções correntes, complementações e alterações de edifícios de qualquer natureza já existentes, obras de contenção de encostas, execução de escoramento, enrocamento, muro de arrimo, gabião, terraplanagem, drenagem, obras de arte especiais, pavimentação de estradas, vias urbanas e loteamentos, obras de urbanização e comercio atacadista de materiais de construção em geral. (art. 997, II, CC/2002)

Parágrafo único. A sociedade manterá os registros nos órgãos competentes que fiscalizam este tipo de atividade, bem como manterá profissional técnico responsável conforme determina a Legislação pertinente ao objeto social.

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade iniciou suas atividades em 25/08/2015 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA. A sociedade tem o capital social de 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 300.000 (trezentas mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios, da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
José Henrique Voges	15.000	5,00	15.000,00
Paulo Roberto Dalla Costa	285.000	95,00	285.000,00
Total	300.000	100	300.000,00

Req: 8180000738312

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/07/2018

Arquivamento 20188636358 Protocolo 188636358 de 25/07/2018

Nome da empresa AMVT CONSTRUCOES LTDA NIRE 42205379120

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 148391903707747

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/07/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

27/07/2018



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE AMVT CONSTRUCOES LTDA

CNPJ nº 23.352.445/0001-36

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá aos sócios **JOSÉ HENRIQUE VOGES** e **PAULO ROBERTO DALLA COSTA**, de maneira isolada, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. (arts. 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002)

Parágrafo único. No exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de *pro labore*, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

Parágrafo único. A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002).

Req: 8180000738312

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/07/2018

Arquivamento 20188636358 Protocolo 188636358 de 25/07/2018

Nome da empresa AMVT CONSTRUCOES LTDA NIRE 42205379120

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 148391903707747

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/07/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

27/07/2018

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARSA DE SÃO PAULO
O Sr. [nome], brasileiro, [estado civil], [profissão], residente e domiciliado em [endereço], vem por meio do presente requerer a [ação] em face de [nome], brasileiro, [estado civil], [profissão], residente e domiciliado em [endereço].

DA AMPLAÇÃO DO OBJETO DO REQUERIMENTO

O Sr. [nome] requer a [ação] em face de [nome] com o fundamento de que [motivo].
[Detalhes da narrativa]

DO BASTANTE FUNDAMENTO DO REQUERIMENTO

O Sr. [nome] requer a [ação] em face de [nome] com o fundamento de que [motivo].
[Detalhes da narrativa]

DO FUNDAMENTO DE PEDIR

O Sr. [nome] requer a [ação] em face de [nome] com o fundamento de que [motivo].
[Detalhes da narrativa]

[Assinatura manuscrita]

Protesto em nome de Deus.
[Assinatura manuscrita]
[Data]



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE AMVT CONSTRUCOES LTDA

CNPJ nº 23.352.445/0001-36

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

DOS CASOS OMISSOS

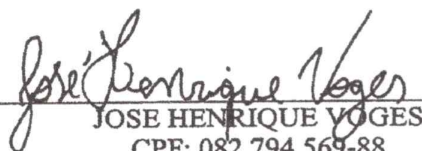
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Os casos omissos serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos do Código Civil brasileiro e, subsidiariamente, pela Lei das Sociedades Anônimas, sem prejuízo das disposições supervenientes.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Elegem os sócios, de comum acordo, o Foro da Comarca de Palhoça/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para resolução de dúvidas, contestações ou casos omissos que por ventura surgirem.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.


PALHOÇA, 20 de julho de 2018.



JOSE HENRIQUE VOGES
CPF: 082.794.569-88



PAULO ROBERTO DALLA COSTA
CPF 448.087.041-53



ROGERIO GONCALVES DE CASTRO
CPF 378.437.889-72



DA DELEGADAÇÃO DE GESTÃO

Art. 175. A União poderá delegar a execução de programas e serviços de interesse comum a Estados, Municípios e Distrito Federal, mediante lei específica, observadas as condições estabelecidas neste artigo.

DOS CASOS DE DELEGADOS

Art. 176. A União poderá delegar a execução de programas e serviços de interesse comum a Estados, Municípios e Distrito Federal, mediante lei específica, observadas as condições estabelecidas neste artigo.

Art. 177

Art. 177. A União poderá delegar a execução de programas e serviços de interesse comum a Estados, Municípios e Distrito Federal, mediante lei específica, observadas as condições estabelecidas neste artigo.

Art. 178. A União poderá delegar a execução de programas e serviços de interesse comum a Estados, Municípios e Distrito Federal, mediante lei específica, observadas as condições estabelecidas neste artigo.

Art. 179. A União poderá delegar a execução de programas e serviços de interesse comum a Estados, Municípios e Distrito Federal, mediante lei específica, observadas as condições estabelecidas neste artigo.

[Handwritten signature]

DELEGADO

[Handwritten signature]

DELEGADO

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

GOVERNADOR





188636358



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	AMVT CONSTRUCOES LTDA
PROTOCOLO	188636358 - 25/07/2018
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42205379120
CNPJ 23.352.445/0001-36
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/07/2018
SOB N: 20188636358



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/07/2018

Arquivamento 20188636358 Protocolo 188636358 de 25/07/2018

Nome da empresa AMVT CONSTRUCOES LTDA NIRE 42205379120

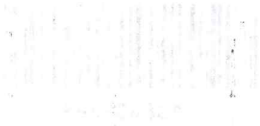
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 148391903707747

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/07/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

27/07/2018



TERMO DE AUTORIZAÇÃO

NOME DA EMPRESA ENDEREÇO Nº CEP CIDADE	Nº DE IDENTIFICAÇÃO DATA DE EMISSÃO VALOR
--	---

Este documento é emitido em conformidade com o que consta no contrato nº 001/2014, celebrado entre a Prefeitura Municipal de São João del-Rei e a empresa contratada para a prestação de serviços de manutenção e conservação do patrimônio público.

O presente termo autoriza a emissão de notas fiscais de prestação de serviços, a serem emitidas em nome da Prefeitura Municipal de São João del-Rei, sob o nº de inscrição estadual nº 000.000.000/0000000, e sob o nº de inscrição municipal nº 000.000.000/0000000.

A presente autorização é válida por prazo indeterminado, desde que observadas as condições estabelecidas no contrato nº 001/2014.

São João del-Rei, ____ de ____ de _____.

 Prefeito Municipal





PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673200



CONTRATO Nº 113/2019

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA PAVIMENTAÇÃO NA RUA JOÃO BAYER, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede, hoje, a Praça Del Comune, 126, Centro, Nova Trento, SC, CNPJ n. 82.925.025/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **AMVT CONSTRUÇÕES LTDA**, estabelecida a Rua Max Schlemper, nº 320 – sala 01, Ponte do Imaruim, Palhoça/SC, CEP 88.130-325, CNPJ/MF n. 23.352.445/0001-36 neste ato representada por seu sócio, **SR. PAULO ROBERTO DALLA COSTA**, CPF nº 448.087.041-53, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, em decorrência do Processo Licitatório Nº 114/2019, Tomada de Preços Nº 010/2019, de 18 de julho de 2019, homologado em 02/10/2019, mediante sujeição mútua à Lei n. 8.666/93, e às seguintes cláusulas contratuais:

DOS DOCUMENTOS

Cláusula primeira. Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela Contratada.

DO OBJETO

Cláusula segunda. : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA RUA JOÃO BAYER SOBRINHO (ETAPAS 01 E 02), MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, incluindo mão de obra, material (quando for o caso) e equipamentos necessários.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

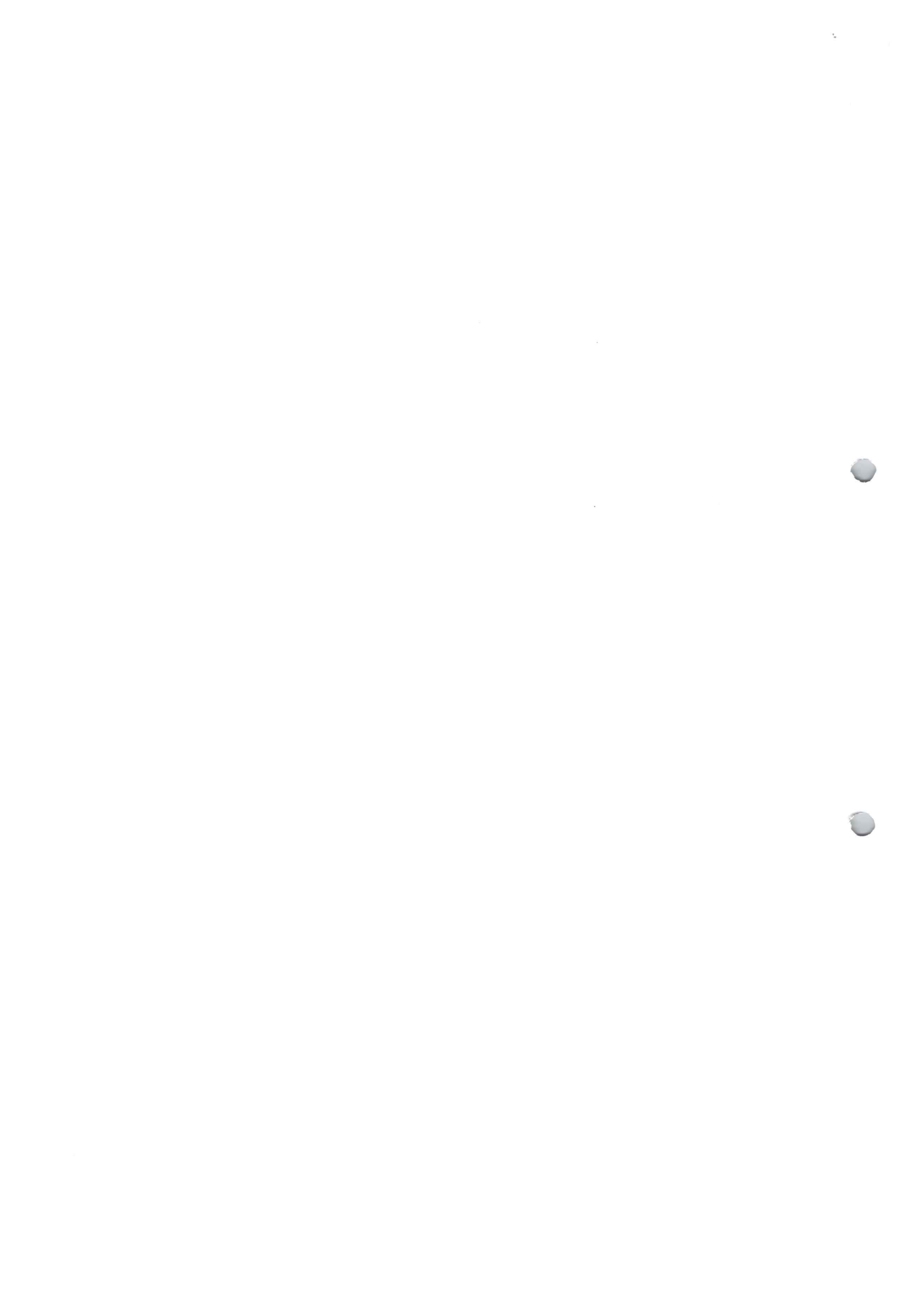
Cláusula terceira. Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas no processo Licitatório Nº 114/2019 – Tomada de Preços Nº 010/2019, os anexos integrantes do processo licitatório e a proposta apresentada pela Contratada, que originou o presente contrato, e que esta declara conhecer.

§ 1º Na execução dos serviços serão observados rigorosamente, ainda, os princípios básicos de engenharia, as normas da ABNT e o cronograma físico-financeiro cotado.

§ 2º Antes da execução da obra, será efetuada pela Prefeitura, juntamente com a Contratada, vistoria no local da realização dos serviços, no sentido de acertar os detalhes da execução.

§ 3º Caberá à CONTRATANTE a emissão da “Ordem de Serviço”¹, para o início da execução dos trabalhos.

¹ Documento emitido pelo CONTRATANTE, que autoriza o início da atividade contratual, marcando o início da contagem do seu prazo de execução.





PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673200



§ 4º O prazo para conclusão da obra será contado a partir da ciência da Ordem de Serviço, emitida pela PREFEITURA DE NOVA TRENTO.

§ 5º A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados neste instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas por escrito, e, da mesma forma, aprovadas pela CONTRATANTE.

§ 6º Caso haja necessidade de serviços complementares, resultantes de modificações previamente aceitas, por escrito, pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, estes serão autuados em separado. O pedido deverá ser protocolado no setor de Compras e Licitações do Contratante, de acordo com a proposta inicial, mediante orçamento apresentado ao Contratante.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula quarta. O Contratante exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços objeto deste contrato, a qualquer hora, pelo setor de engenharia ou por pessoa/empresa contratada pela Contratante, sendo a mesma realizada, individual ou conjuntamente, para todos os efeitos.

§ 1º A fiscalização do Contratante poderá exigir a substituição de qualquer empregado da Contratada, de acordo com o interesse dos serviços.

§ 2º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

§ 3º A fiscalização anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 4º A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo da obra.

DA GARANTIA DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

Cláusula quinta. A Contratada, executado o objeto contratual, responderá pela solidez e segurança dos serviços (mão de obra, equipamentos e materiais) empregados na obra, durante o prazo de 5 (cinco) anos, em conformidade com o art. 618 do Código Civil Brasileiro. A fiscalização exercida pelo Contratante não exime a Contratada dessas responsabilidades.

§ 1º Os materiais e equipamentos empregados na obra deverão ser fornecidos pela Contratada, arcando ela com todos os custos de suas aquisições e transporte.

§ 2º Os materiais e equipamentos empregados deverão ser da melhor qualidade (responsabilizando-se a Contratada pela sua procedência), obedecendo as especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Cláusula sexta. Do Contratante:

I - encaminhar à Contratada cópia do contrato celebrado;



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673200



II - assegurar o livre acesso às áreas envolvidas na obra de pessoa(s) credenciada(s) pela Contratada para a execução dos serviços necessários, prestando-lhes os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

III - empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento das faturas em dia;

IV - encaminhar ao DOM/SC- Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, para publicação no DOM/SC- Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, arcando com as despesas respectivas;

V – Solicitar ART de fiscalização da Obra.

Cláusula sétima. Da Contratada:

I – contactar com a Prefeitura Municipal antes de iniciar os serviços, no sentido de acertar os detalhes da execução;

II – executar o objeto de acordo com a proposta apresentada no processo licitatório, memorial descritivo e planilha orçamentária e quantitativa que declara conhecer;

III – apresentar até o início efetivo dos serviços para o Setor de Compras e Setor de Engenharia, as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's, do(s) técnico(s) de nível superior responsável(is) pela execução dos serviços, bem como do(s) técnico(s) responsável(is) da(s) subcontratada(s), quitadas;

IV – assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra, pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a Prefeitura Municipal ou a terceiros;

V – implantar na obra a sinalização de acordo com as normas vigentes;

VI – não subcontratar o total dos serviços, sendo-lhe, porém, permitido fazê-lo parcialmente, continuando a responder, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais;

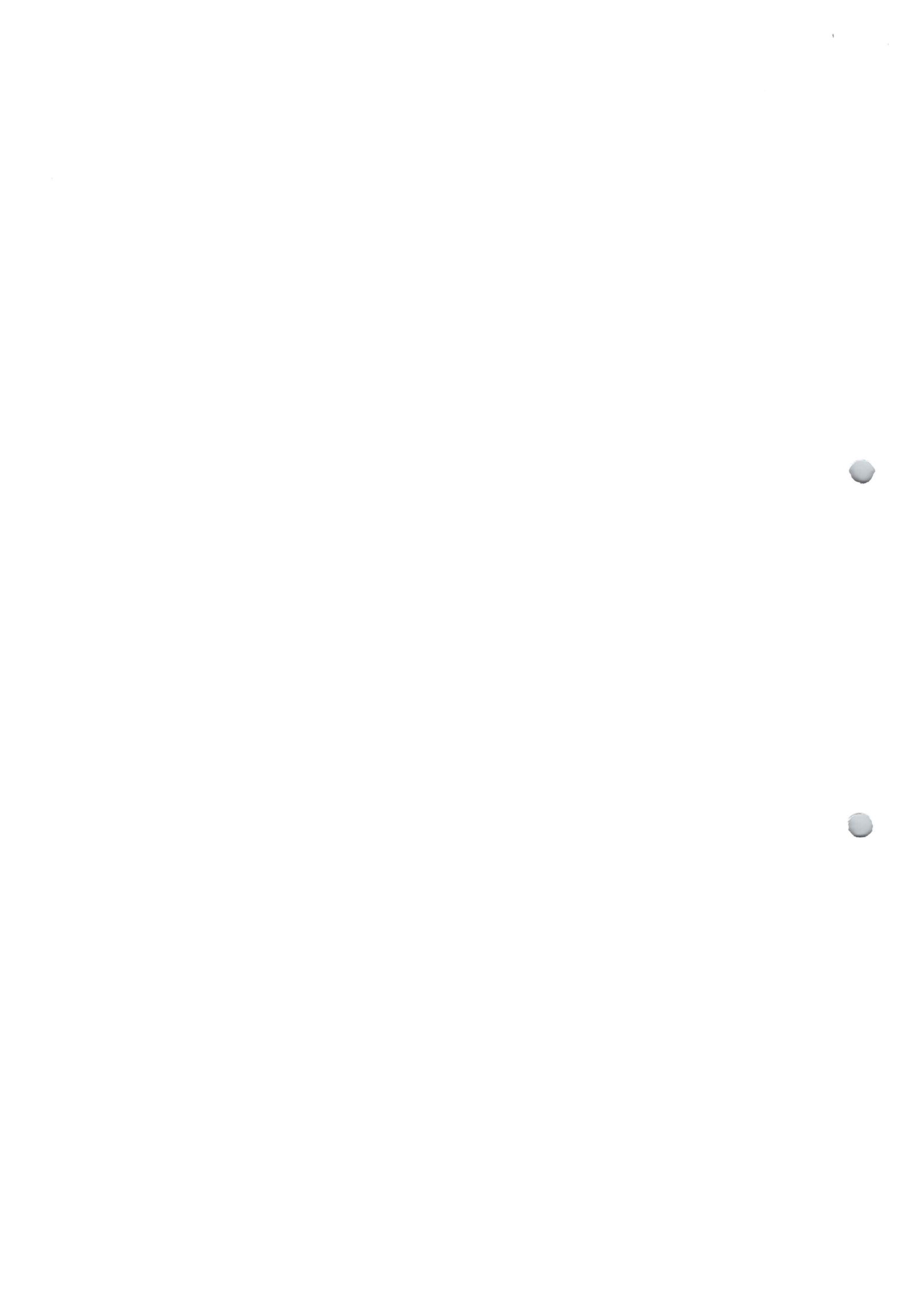
VII – comunicar da subcontratação à fiscalização da obra, apresentando a relação dos serviços subcontratados e as empresas que irão executá-los;

VIII – especificar no Diário de Obras os serviços inerentes à Contratada e às Subcontratadas, bem como, os respectivos números de empregados de uma e outra;

IX – retirar, após receber a notificação, todo o material rejeitado pela Fiscalização, desmanchar e refazer imediatamente, por sua conta, o serviço que não for aceito, mantendo a obra limpa diariamente;

X – cumprir todas as exigências das Leis e Normas atinentes à Segurança, Higiene e Medicina de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, que permanecerem na obra;

XI – fornecer ao pessoal da obra (empresa(s) contratada(s) e subcontratada(s) capacete e distintivo de identificação (chapa) no qual conste o nome ou o símbolo da empresa e o nome e número do operário e sua função. O operário deverá obrigatoriamente usar o capacete e o distintivo, de modo visível, enquanto





PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673200



trabalhar no local da obra, de forma a possibilitar sua segurança e identificação;

XII – providenciar as suas custas a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos que se tornarem necessários para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições;

XIII – facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão realizadas pelos engenheiros do contratante, fornecendo todas as informações e elementos necessários;

XIV – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da obra;

DO CRÉDITO

Cláusula oitava. As despesas com a execução deste contrato correrão à conta do orçamento vigente com a seguinte classificação:

Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E PLANEJAMENTO

Unidade: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E PLANEJAMENTO

Proj./Ativ.: 1.018 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

189 4.4.90.00.00.00.00.1.0000.0

DO PAGAMENTO

Cláusula nona. Pelo material e prestação de serviços, objeto deste contrato, o Contratante pagará a Contratada, mediante apresentação de nota fiscal, a importância total de **R\$ 170.758,67 (cento e setenta mil, setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos)**.

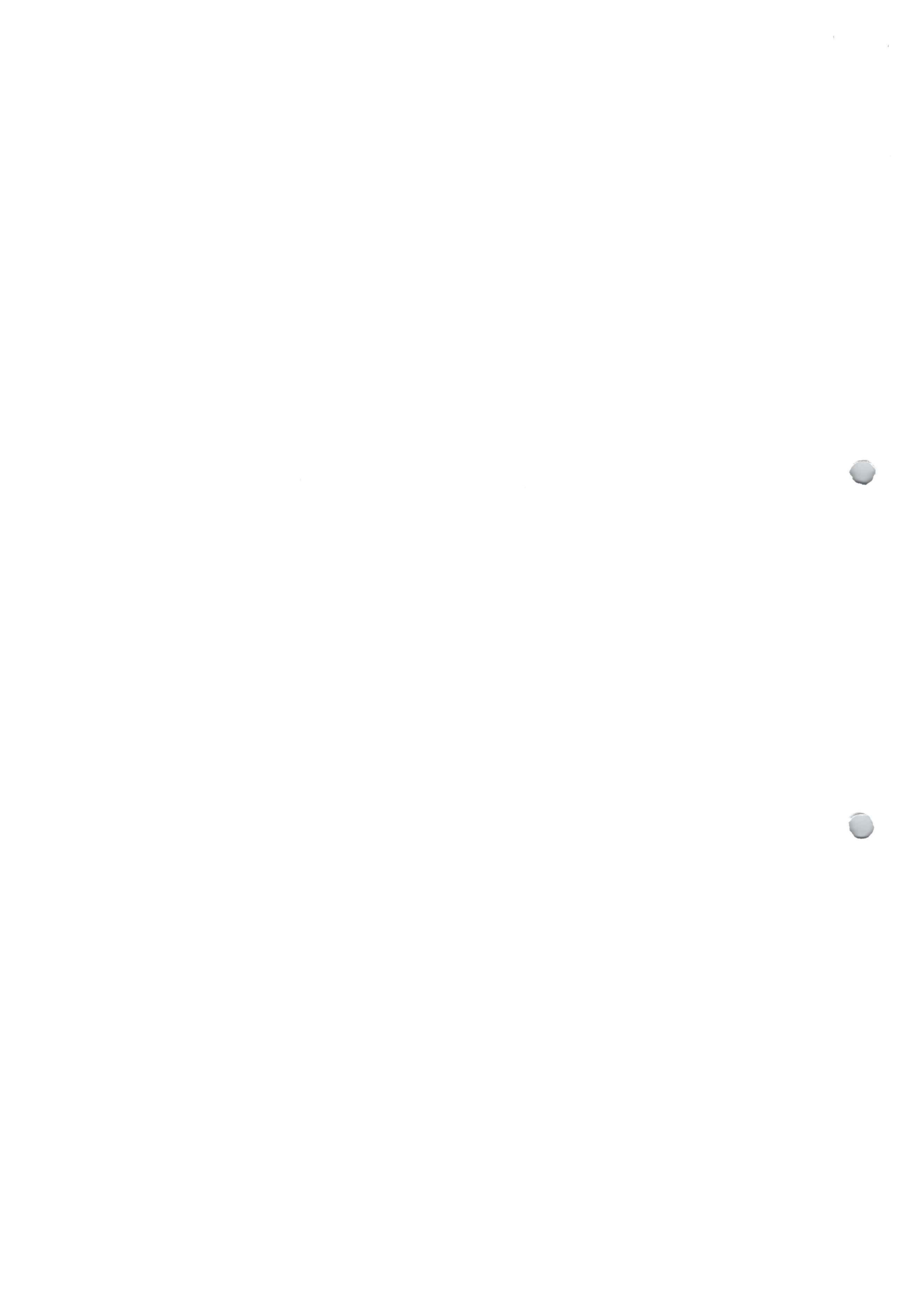
I – O pagamento far-se-á mensalmente, por etapa efetivamente executada, mediante a apresentação da nota fiscal, de acordo com o cronograma físico-financeiro proposto pela empresa.

II – O pagamento será de acordo com o cronograma físico-financeiro proposto, cabendo ao Contratante, a seu critério exclusivo, proceder o fracionamento da parcela, mediante justificativa circunstanciada.

III – Se ocorrer(em) aditivo(s) que inclua(m) acréscimo de valores e quantidades dos serviços e materiais, a Contratada, se necessário, deverá adequar este(s) aditivo(s) ao cronograma físico-financeiro original, rerepresentando-o com as devidas alterações.

a) o novo cronograma físico-financeiro deverá acompanhar a solicitação de aditivo.

IV – Para efeito do cumprimento do art. 31, da Lei n. 8.212, de 27/07/1991, que deu nova redação ao art. 23 da Lei n. 9.711, de 20/11/1998, a Contratada deverá emitir nota fiscal, destacando o valor dos materiais e dos serviços.





PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673200



V – A Contratada deverá, obrigatoriamente, destacar na nota fiscal, relativo à mão de obra, o valor da retenção em 11% (onze por cento), com o título de “Retenção para Seguridade Social”, sob pena de devolução da nota fiscal apresentada.

VI – A Contratada emitirá nota fiscal, acompanhada da documentação prevista na cláusula décima, a partir da liberação da medição pela fiscalização da obra, cabendo ao Contratante efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias a partir do aceite, que será dado em prazo não superior a 3 (três) dias contados da data da entrega da fatura.

VII – A retenção para a seguridade social será efetuada com base no valor de mão de obra especificada na planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro. Se o valor da mão de obra for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total da parcela, fica condicionada a apresentação da GFIP e a declaração de que a Contratada possui escrituração contábil firmada pelo contador e responsável pela empresa, e que os valores ora apresentados encontram-se devidamente contabilizados. Caso contrário, o valor dos serviços corresponderá, no mínimo, a 50% (cinquenta por cento) do valor bruto da parcela;

VIII – Na hipótese de haver subcontratação, poderão ser deduzidos do valor da retenção os valores comprovadamente recolhidos relativos às retenções dos serviços, devendo ser consignado o valor na nota fiscal como “deduções” e “valor da retenção”, desde que todos os documentos envolvidos se refiram a mesma competência e aos mesmos serviços (IN n. 100/2003 - INSS, art. 164);

IX – No caso do não pagamento da nota fiscal ou fatura até o 10 (décimo) dia, por culpa exclusiva do Contratante, será efetuada a atualização monetária do 11 (décimo primeiro) dia até a data da efetiva quitação, reajustando-se o valor com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias.

DA LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO

Cláusula décima. A Contratada deverá encaminhar à Prefeitura o pedido de liberação da parcela. O pagamento ocorrerá após parecer favorável.

§ 1º Para efeito de pagamento deverão ser encaminhados, caso solicitado, também, a partir da segunda parcela, os comprovantes dos recolhimentos do FGTS do pessoal da obra.

§ 2º A Contratada deverá emitir a nota fiscal, somente quando solicitada pelo Setor de Administração e Finanças da Prefeitura de Nova Trento.

§ 3º A Contratada, deverá apresentar, sempre que solicitada, juntamente com a(s) nota(s) fiscal(ais):

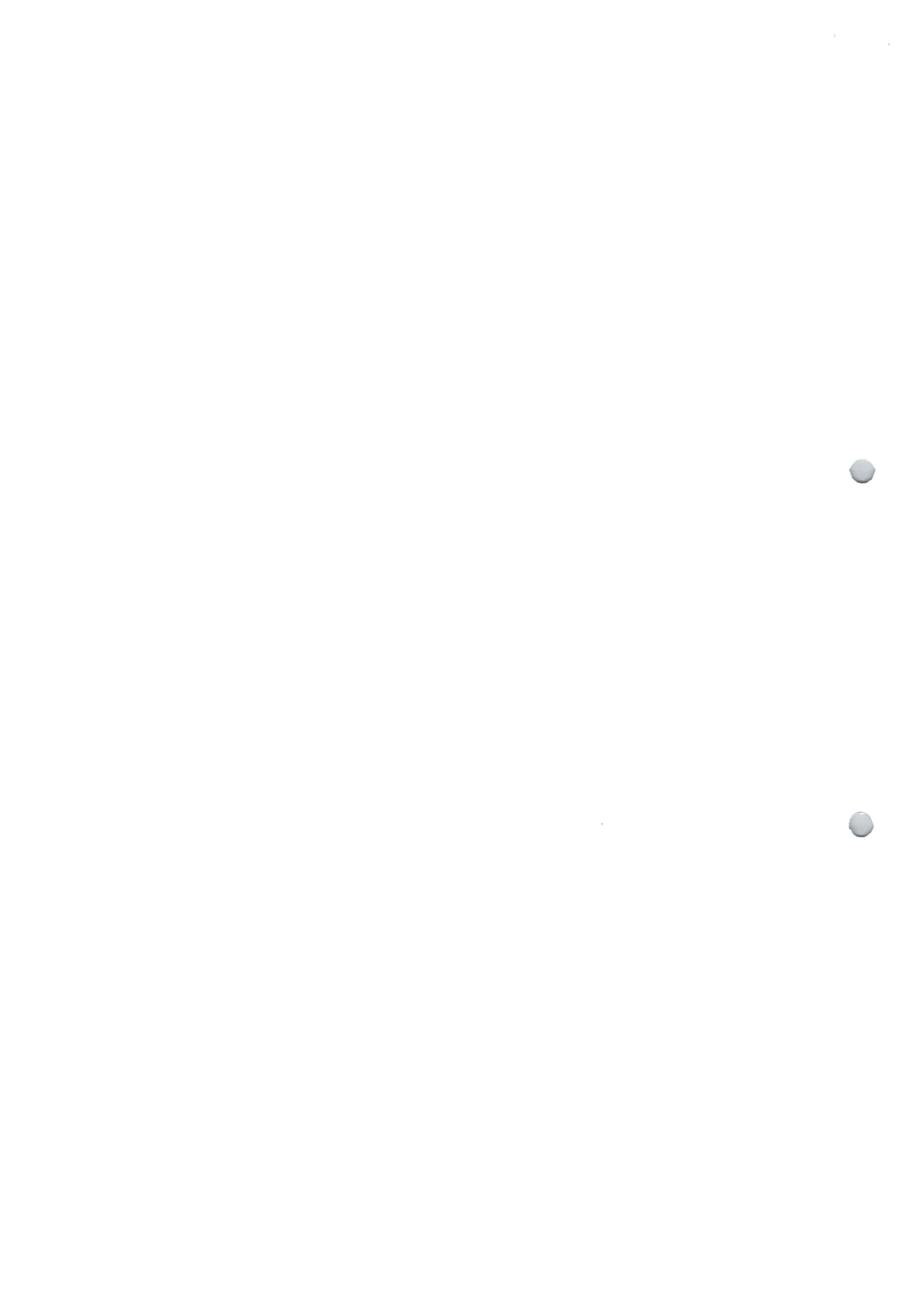
I Certidão Negativa de Débito Municipal de sua sede (matriz ou filial);

II Certificado de Regularidade de Situação – CRS do FGTS;

III Certidão Negativa de Débitos do INSS.

§ 4º As certidões para comprovação de regularidade só serão aceitas com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a cento e oitenta (180) dias.

§ 5º Serão sobrestados os pagamentos, até que a Contratada regularize a situação, nos seguintes casos:





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



a) não apresentar a documentação constante do § 3º, ou apresentá-las em desacordo com o estabelecido no § 4º, desta cláusula;

b) não for apresentada a CEI e a ART dos responsáveis técnicos pela obra;

DO REAJUSTE

Cláusula décima primeira. Os valores das parcelas de cada etapa, serão reajustados, após o decurso de um (1) ano, contados a partir da data limite da apresentação proposta, pelo INCC-1 (Índice Nacional Construção Civil menos um (1) mês), col. 35, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas –FGV.

Parágrafo único. Os serviços e materiais previstos na(s) etapa(s) que ultrapassar(em) o período de um (1) ano, em desacordo com o cronograma físico-financeiro, somente será(ão) reajustado(s) se o atraso não for decorrente de responsabilidade da contratada.

DOS PRAZOS

Cláusula décima segunda. Caberá à Contratada cumprir os seguintes prazos:

I - de execução da obra: 60 (sessenta) dias, contados a partir da ciência “Ordem de Serviço”, emitida pela Diretoria de Obras;

II – de início da obra e da apresentação da ART: até 5 (cinco) dias úteis após a ciência, pela Contratada, da “Ordem de Serviços” emitida pelo Setor competente;

III - da retirada do material rejeitado pelo Contratante: 2 (dois) dias úteis;

IV - da substituição de empregado rejeitado pelo Contratante: 24 (vinte e quatro horas) após a solicitação;

V - quando da prorrogação do prazo de execução: o pedido deverá dar entrada no Setor de Compras e Licitações com, no mínimo, 15 (quinze) dias úteis antes do término do contrato, com justificativa circunstanciada.

VI - da expedição do Termo de Recebimento Definitivo da Obra: não superior a 90 (noventa) dias, a partir do Recebimento Provisório.

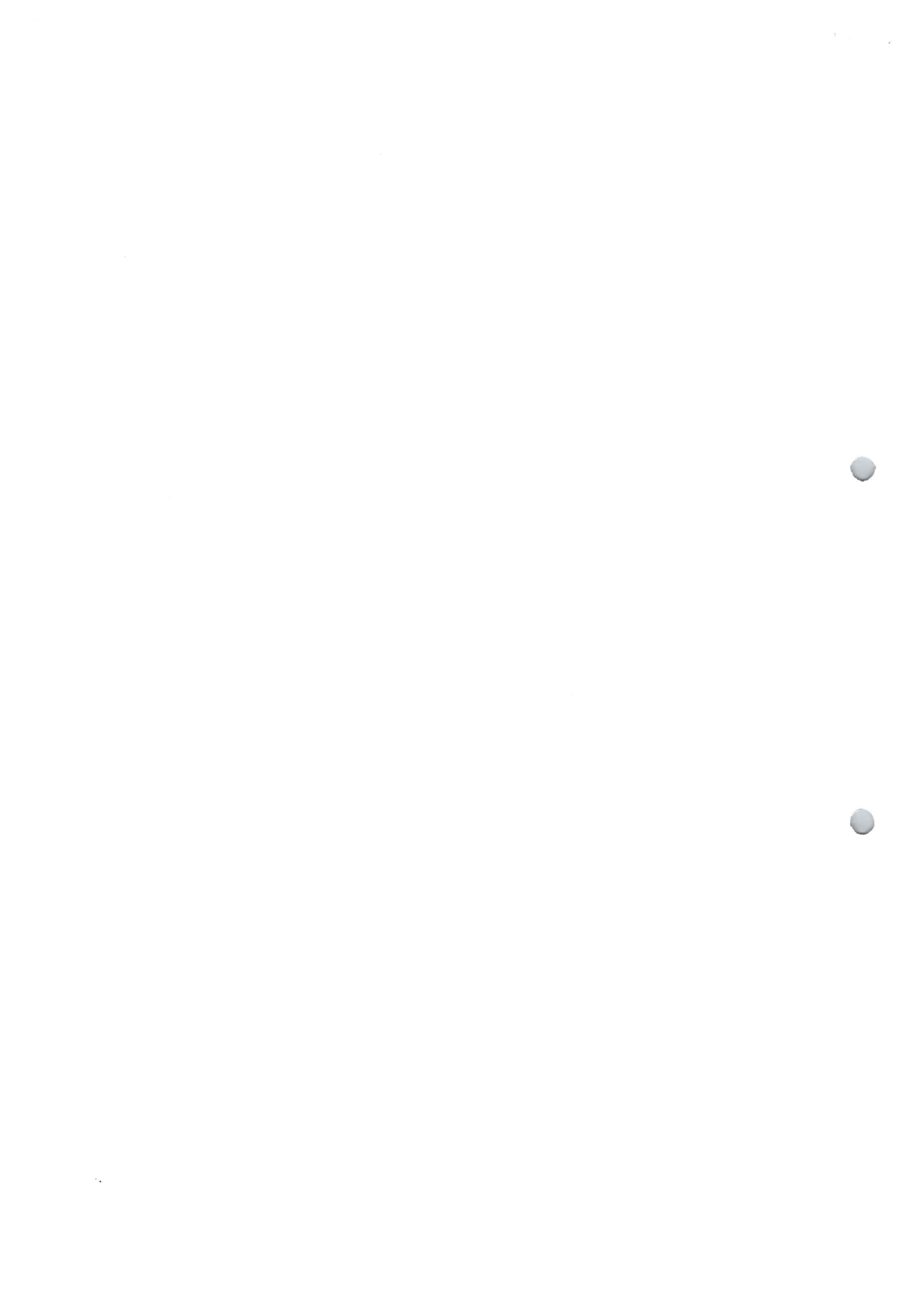
VII – da vigência: a vigência do contrato será até dia 31/01/2020, podendo ser prorrogada mediante fato superveniente, devidamente justificado;

Parágrafo único. Os atrasos na execução dos serviços, nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos, de força maior ou de fatos de responsabilidade do Contratante, desde que comprovados na época oportuna, dentro da vigência do prazo contratual.

DO RECEBIMENTO DA OBRA

Cláusula décima terceira. A obra será recebida, após a assinatura dos termos de recebimento provisório e definitivo, em conformidade com o estabelecido no art. 73, da Lei n. 8.666/93:

I – Recebimento Provisório: concluída a obra, será promovido seu recebimento provisório pela fiscalização do Contratante, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.





PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673200



II – Recebimento Definitivo: O recebimento definitivo da obra será promovido, pela fiscalização do Contratante, em até noventa (90) dias contados da data do recebimento provisório e após vistoria que verifique e comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

Cláusula décima quarta. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Capítulo III, Seção V, da Lei n. 8.666, de 21-6-93, nos seguintes casos:

I - por ato unilateral e escrito do Contratante, e nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n. 8.666/93;

II – amigavelmente, por acordo das partes mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

III - judicialmente nos termos da legislação vigente.

§ 1º O descumprimento, por parte da Contratada, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao Contratante o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§ 2º A rescisão do contrato, nas condições do parágrafo anterior, sujeita a Contratada à multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, ou sobre o saldo do contrato existente na data da rescisão, conforme o caso, independentemente de outras multas aplicadas à Contratada por infrações anteriores, após regular processo administrativo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

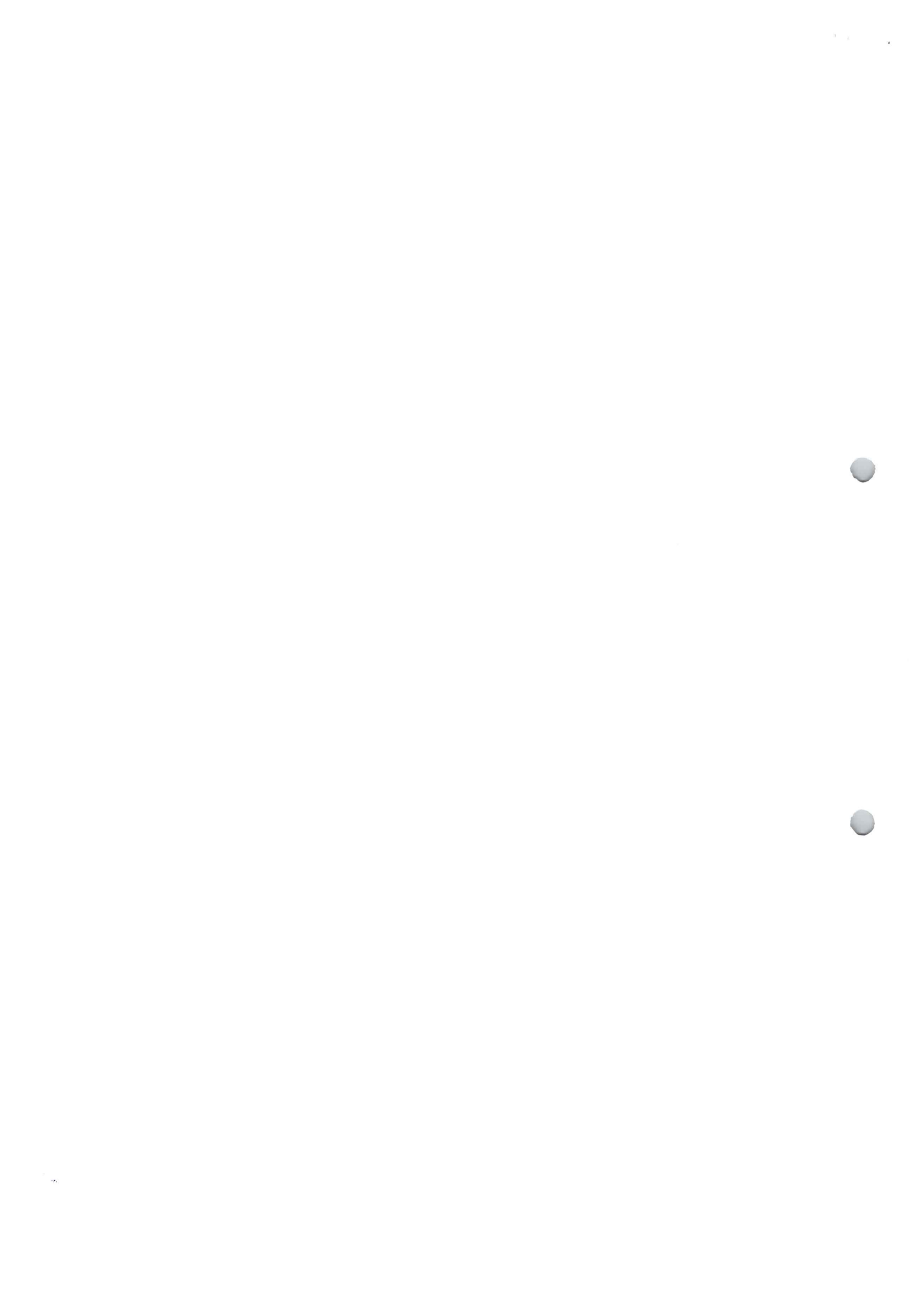
Cláusula décima quinta. As sanções administrativas serão: multa, advertência, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de licitar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade, com fulcro no Capítulo IV, Seção II, da Lei n. 8.666 de 21-6-93.

§ 1º Serão cobradas as seguintes multas:

I - 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor total do contrato, para cada dia de atraso no início da execução da obra, até o limite de 10 (dez) dias. Decorrido este prazo, sem que ocorra início da obra, por culpa exclusiva da Contratada, iniciar-se-á o processo de rescisão contratual;

II - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela, pelo descumprimento de cada uma das obrigações determinadas na cláusula sétima, sem prejuízo de outras sanções, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato;

III - 0,2% (dois décimos por cento) para cada dia que exceda o prazo contratual, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato. Após 20 (vinte) dias, sem que ocorra o Recebimento





PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673200



Provisório da obra, caracterizado por culpa exclusiva da Contratada, iniciar-se-á o processo de rescisão contratual.

§ 2º Os prazos de recolhimento das multas previstas no § 1º desta cláusula serão:

a) Inciso I: quando do pagamento da primeira fatura. A critério exclusivo do CONTRATANTE, poderá ser devolvida ao final do contrato, se o Recebimento Provisório ocorrer dentro do prazo estabelecido;

b) Inciso II: quando do pagamento da fatura correspondente.

§ 3º A penalidade de advertência será aplicada a critério do Contratante, sempre por escrito, quando verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido, causando ou não dano ao Contratante ou a terceiros.

§ 4º A penalidade de suspensão temporária de participar em licitações será aplicada nos seguintes casos:

I - deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

II - ensejar o retardamento da execução da obra;

III - não manter a proposta;

IV - falhar ou fraudar na execução do contrato;

V - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal

§ 5º As penalidades poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 6º Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, cabendo o contraditório e a ampla defesa.

DOS ENCARGOS

Cláusula décima sexta. As despesas, decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da sua execução, ficarão a cargo da Contratada, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, higiene e medicina do trabalho.

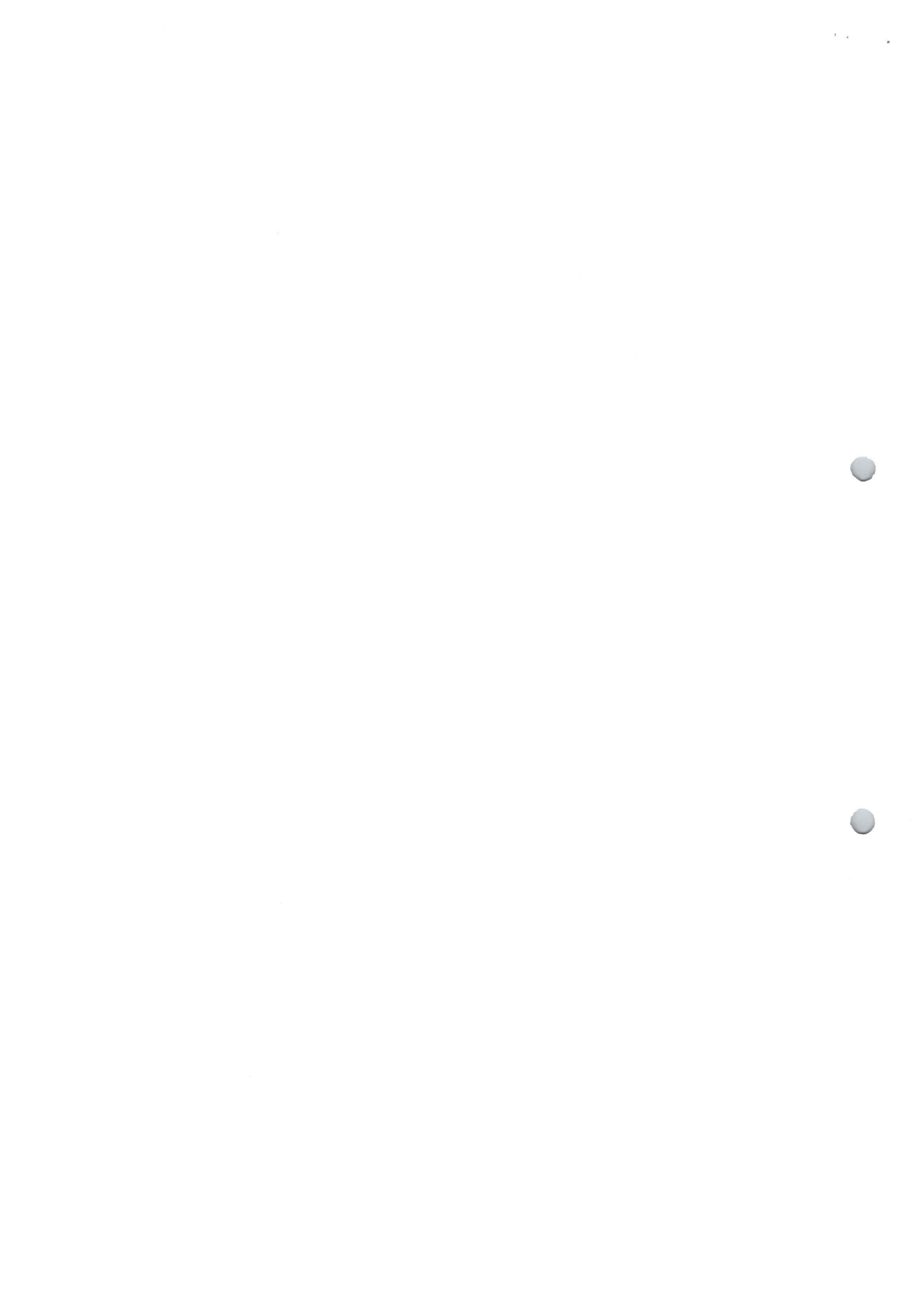
DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima sétima. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida, se tomada nos termos da lei, e expressamente em termo aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Cláusula décima oitava. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666, de 21/06/1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos





PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673200



costumes e aos princípios gerais do direito.

DA AUDITORIA

Cláusula décima nona. O Contratante poderá designar técnicos para procederem auditoria concernente aos encargos previdenciários pertinentes aos empregados, bem como, solicitar a fiscalização por parte do INSS.

DO FORO

Cláusula vigésima. Fica eleito o Foro da comarca de São João Batista/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem acordes, as partes assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor.


Nova Trento, em 03 de outubro de 2019



GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito
Contratante




AMVT CONSTRUÇÕES LTDA
Contratada



Joel Garbari
Secretário M. Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento

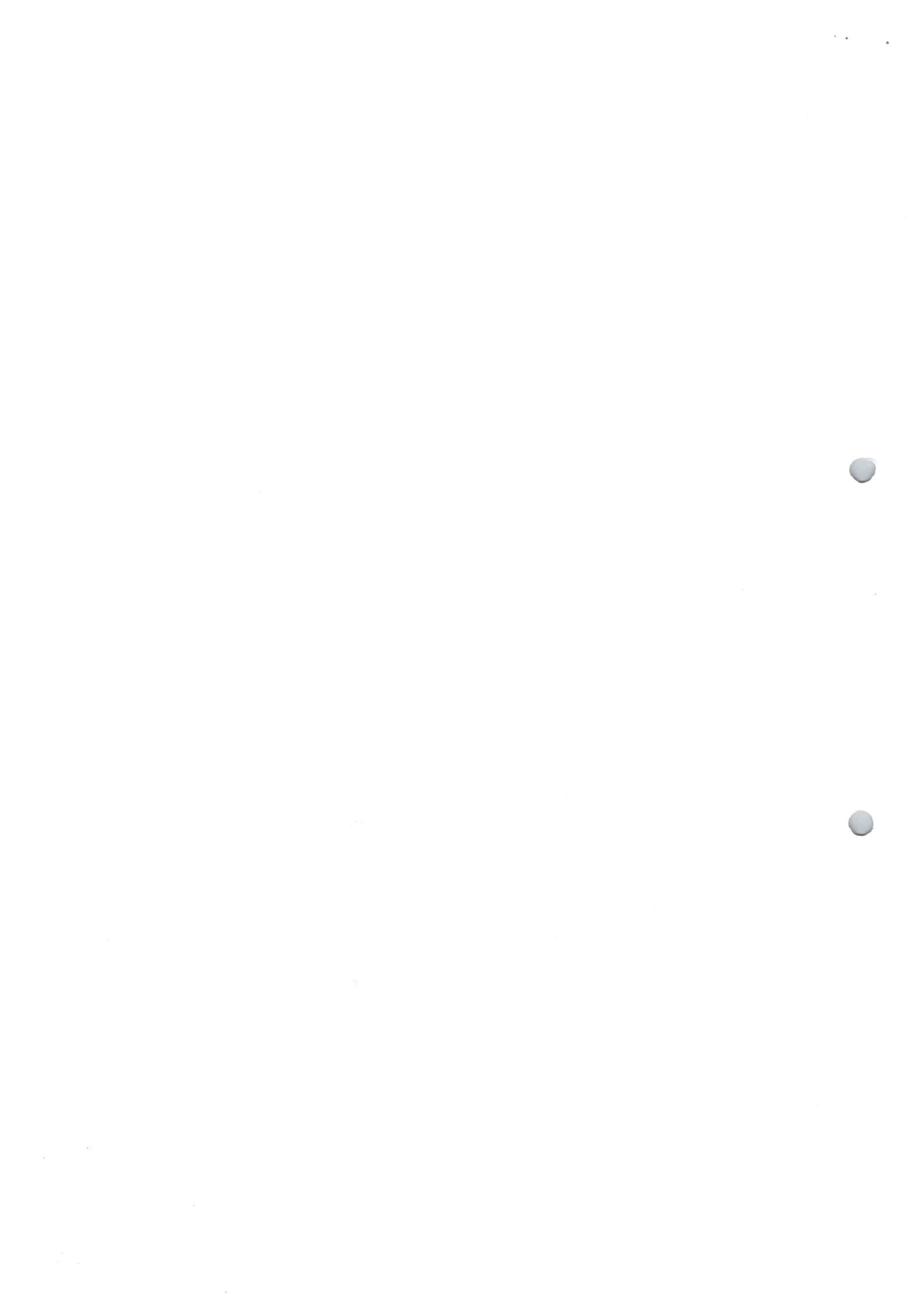
Testemunhas:

1. 

Aprígio José Botameli

2. 

Denner Soares de Oliveira





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



ORDEM DE SERVIÇO
018/2019/COMPRAS/PL114/TP010/2019

AUTORIZO por meio desta a empresa **AMVT CONSTRUÇÕES LTDA**, estabelecida a **Rua Max Schlemper, n° 320 – sala 01, Ponte do Imaruim, Palhoça/SC, CEP 88.130-325, CNPJ/MF n. 23.352.445/0001-36**, a iniciar os serviços, referente à execução de serviços DE MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA RUA JOÃO BAYER SOBRINHO (ETAPAS 01 E 02), MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, incluindo mão de obra, material (quando for o caso) e equipamentos necessários da **TOMADA DE PREÇOS N° 010/2019 de 18/07/2019**, e formalizada pelo **Contrato n° 113/2019 de 03/10/2019**.

O valor total dos serviços para execução do objeto deste, é de **RS 170.758,67 (cento e setenta mil, setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos)**, com **prazo de execução de 60 (sessenta) dias**, com possível prorrogação, a partir do recebimento desta Ordem de Serviço.

Nova Trento/SC, 03 de outubro de 2019.

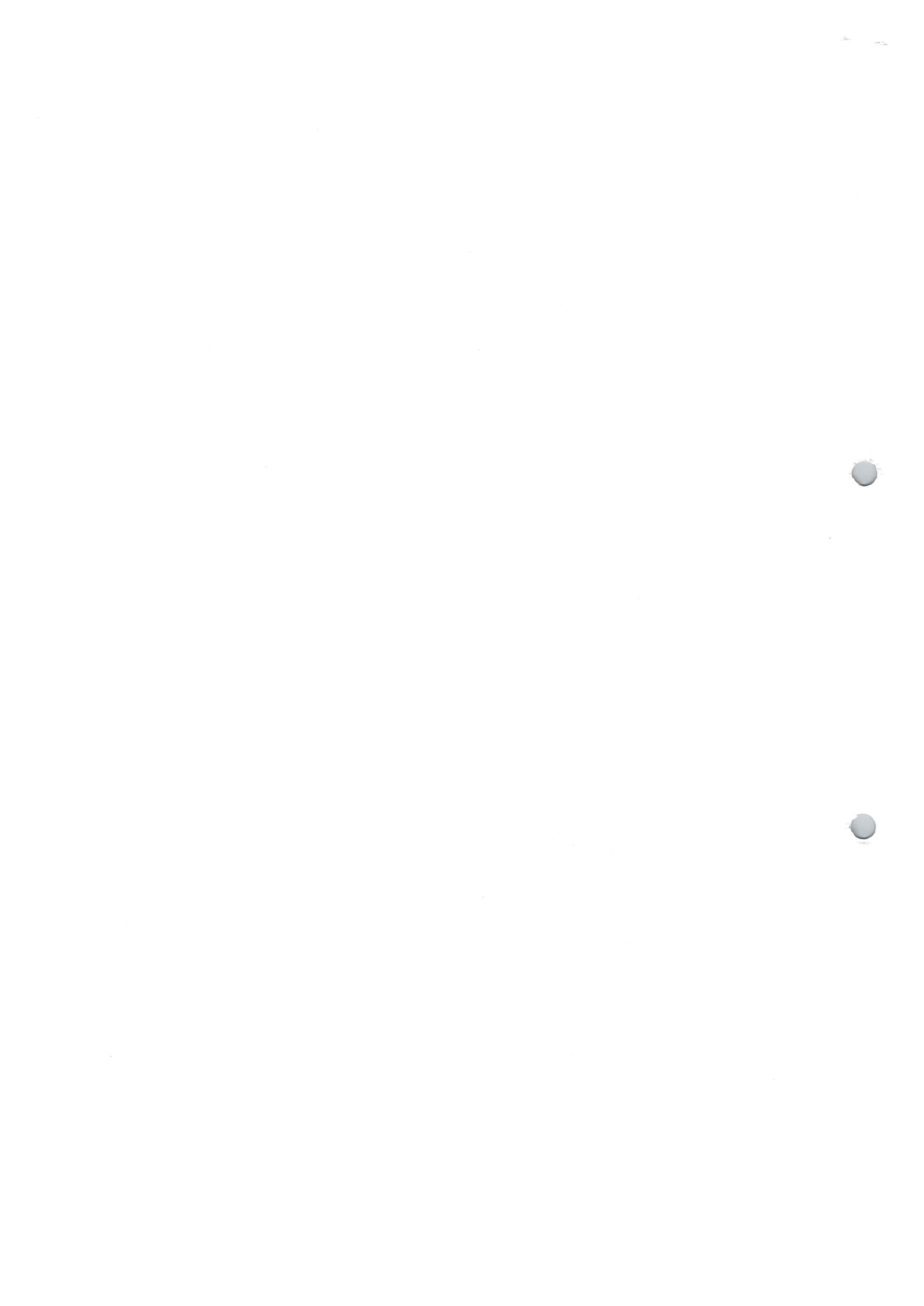


GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito

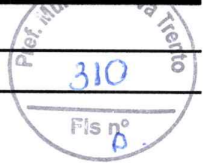
Recebi em: 03/10/19



AMVT CONSTRUÇÕES LTDA
Contratada



Nova Trento

PREFEITURA**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

Publicação Nº 2193333

Retifica Portaria nº 789/2019

Fica retificada a Portaria nº 789/2019 de 04 de outubro de 2019, publicada em 08 de outubro de 2019 no DOM/SC – edição nº 2949, página 845, passando a vigorar a Publicação da Portaria nº 789/2019, publicada no dia 15/10/2019, por motivo de equívoco na digitação do prazo de contratação do servidor.

Nova Trento, 10 de outubro de 2019.
Ivana Regina Cadore
Diretora Recursos Humanos

CONTRATO Nº 113/2019

Publicação Nº 2194389

CONTRATO Nº 113/2019

Origem: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: AMVT CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida a Rua Max Schlemper, nº 320 – sala 01, Ponte do Imaruim, Palhoça/SC, CEP 88.130-325, CNPJ/MF n. 23.352.445/0001-36. Objeto do Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA RUA JOÃO BAYER SOBRINHO (ETAPAS 01 E 02), MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, incluindo mão de obra, material (quando for o caso) e equipamentos necessários. Valor total de R\$ 170.758,67 (cento e setenta mil, setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos).

Nova Trento, 03 de outubro de 2019.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito

CONTRATO Nº 114/2019

Publicação Nº 2194401

CONTRATO Nº 114/2019

Origem: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: JV EMPREENDIMENTOS LTDA, estabelecida a Rua Nereu Ramos, 122, Sala 02, Município de São João Batista/SC, CNPJ Nº 10.357.77/0001-02. Objeto do Contrato: Prestação de serviços de mão de obra para execução de pavimentação e drenagem da Rua Independência, município de Nova Trento, incluindo mão de obra, material (quando for o caso) e equipamentos necessários, conforme termo de referência (Projeto Básico), planilhas e minuta contratual. O valor total de R\$ 150.681,60 (cento e cinquenta mil, seiscentos e oitenta e um reais e sessenta centavos).

Nova Trento, 03 de outubro de 2019.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito

CONTRATO Nº 115/2019

Publicação Nº 2194402

CONTRATO Nº 115/2019

Origem: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: LUIZ ALBERTO AIROZO com sede na Rua Fernandes, n.º 409, bairro Fernandes, Município de São João Batista, estado de Santa Catarina, CEP 88.240-000, inscrita no CNPJ sob n.º 28.211.778/0001-69. Objeto do Contrato: A presente licitação tem por objeto o presente Contrato a prestação de serviços de Transporte de Material Biológico (serviços de Motoboy), sendo estes materiais biológicos despachados pelo Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição do Município de Nova Trento/SC. O valor a ser pago por viagem de ida e volta é de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), sendo previsto um gasto de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) anualmente.

Nova Trento, 04 de outubro de 2019.



VIA LICITAÇÃO

PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



TERMO ADITIVO DE PRAZO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2019

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede, hoje, a Praça Del Comune, 126, Centro, Nova Trento, SC, CNPJ n. 82.925.025/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, inscrito no CPF nº 032.953.809-88, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **AMVT CONSTRUÇÕES LTDA**, estabelecida a Rua Max Schlemper, nº 320 – sala 01, Ponte do Imarum, Palhoça/SC, CEP 88.130-325, CNPJ/MF n. 23.352.445/0001-36, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, em decorrência do Processo Licitatório Nº 114/2019, Tomada de Preços Nº 010/2019, de 18 de julho de 2019, homologado em 02/10/2019, mediante sujeição mútua à Lei n. 8.666/93, e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA RUA JOÃO BAYER SOBRINHO (ETAPAS 01 E 02), MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, conforme termo de referência (Projeto Básico), planilhas e minuta contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica alterada a Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 113/2019, para prorrogar o prazo de execução dos serviços objeto deste contrato, por mais **90 (noventa) dias**, haja vista, que os trabalhos forma paralisados por solicitação do município de Nova Trento que necessita resolver situações pontuais com moradores. Tal Solicitação foi enviada pela empresa, analisada pelos responsáveis pelo acompanhamento e execução dos serviços, e assim emitindo a Manifestação Técnica, obedecendo às normas que dispõe a Lei Federal nº 8666/93. **Prazo de Execução: 29/01/2020 a 29/04/2020. Vigência permanece até dia 31/12/2020.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 113/2019, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Estando as partes de comum acordo, aceitam e outorgam as Cláusulas do Presente Instrumento, assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento, 29 de janeiro de 2020.





PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



Gian Francesco Voltolini

Prefeito
Contratante

AMVT CONSTRUÇÕES LTDA.

Contratada

Jucelino Marino Chini

Secretário Municipal de Administração e Finanças

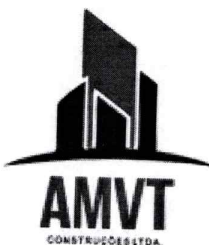
Testemunhas:

1.

Aprigio José Botameli

2.

Fábio de Freitas



SOLICITAÇÃO DE ADITIVO

Para:

PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Praça Del comune, 126 – Centro – CEP 88270-000

Ref: CONTRATO Nº 113/2019 - *Execução de Drenagem, Terraplenagem e Pavimentação da Rua João Bayer Sobrinho (Etapa 01 e 02) no Município de Nova Trento/SC.*"

Conforme contrato acima firmado entre a empresa **AMVT CONSTRUÇÕES LTDA - ME** e a **PREFEITURA DE NOVA TRENTO**, viemos pelo presente solicitar a prorrogação do prazo de execução e contratual, em 90 (noventa) dias da obra localizada na Rua João Bayer Sobrinho em função de interferências de proprietários dos terrenos ao iniciar a execução dos serviços nos respectivos terrenos.

Certos de vossa compreensão, colocamo-nos a seu inteiro dispor para sanar dúvidas que por ventura existir e agradecemos a parceria.

Palhoça/SC, 29 de janeiro de 2020.


RECEBIDO

29/01/20

FABIO

RSCPF

Atenciosamente,



José Henrique Voges
Sócio administrador
Identidade 5.820.588 SSP-SC
CPF 082.794.569-88

33.352.445/0001-36

AMVT Construções LTDA

Rua Max Schlemper, nº 320
Ponte do Imaruim - CEP 88130-325

PALHOÇA - SC

(Vigência: 25/04/2020 até 24/04/2021), tendo validade por mais 12 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato nº 075/2019, para alteração de valor, devido a aplicação do índice de reajuste INPC (2,46%) sobre o valor do contrato inicial, que passará a ser de R\$ 2.049,20 (dois mil e quarenta e nove reais e vinte centavos) mensais, totalizando a importância anual de R\$ 24.590,40 (vinte e quatro mil, quinhentos e noventa reais e quarenta centavos).



CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 075/2019, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Estando as partes de comum acordo, aceitam e outorgam as Cláusulas do Presente Instrumento, assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, junto a duas testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento, 22 de abril de 2020.

Gian Francesco Voltolini Contratante	Daniele Vargas Contratada
---	------------------------------

Rafael Visentainer Adami
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Testemunhas:

Amirio José Botameli	Fábio de Freitas
----------------------	------------------

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2019

Publicação Nº 2513140

TERMO ADITIVO DE PRAZO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2019

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede, hoje, a Praça Del Comune, 126, Centro, Nova Trento, SC, CNPJ n. 82.925.025/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, inscrito no CPF nº 032.953.809-88, doravante denominado Contratante, e a empresa AMVT CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida a Rua Max Schlemper, nº 320 – sala 01, Ponte do Imaruim, Palhoça/SC, CEP 88.130-325, CNPJ/MF n. 23.352.445/0001-36, doravante denominada Contratada, resolvem celebrar o presente contrato, em decorrência do Processo Licitatório Nº 114/2019, Tomada de Preços Nº 010/2019, de 18 de julho de 2019, homologado em 02/10/2019, mediante sujeição mútua à Lei n. 8.666/93, e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA RUA JOÃO BAYER SOBRINHO (ETAPAS 01 E 02), MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, conforme termo de referência (Projeto Básico), planilhas e minuta contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica alterada a Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 113/2019, para prorrogar o prazo de execução dos serviços objeto deste contrato, por mais 90 (noventa) dias, haja vista, que os trabalhos forma paralisados por solicitação do município de Nova Trento que necessita resolver situações pontuais com moradores. Tal Solicitação foi enviada pela empresa, analisada pelos responsáveis pelo acompanhamento e execução dos serviços, e assim emitindo a Manifestação Técnica, obedecendo às normas que dispõe a Lei Federal nº 8666/93. Prazo de Execução: 29/01/2020 a 29/04/2020. Vigência permanece até dia 31/12/2020.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 113/2019, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Estando as partes de comum acordo, aceitam e outorgam as Cláusulas do Presente Instrumento, assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento, 29 de janeiro de 2020.

Gian Francesco Voltolini Prefeito Contratante	AMVT CONSTRUÇÕES LTDA. Contratada
---	--------------------------------------

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Testemunhas:

1. _____
Aprigio José Botameli

2. _____
Fábio de Freitas



